



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg

Fl.

CC

63

EMENDA ADITIVA

Nº 1

____ AO PROJETO DE LEI Nº 646/26:

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 646/26 o seguinte § 2º, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º - [...]”

§ 2º - A aplicação dos recursos provenientes das operações de crédito autorizadas por esta lei observará, no que couber, as diretrizes estabelecidas na legislação urbanística do Município, especialmente aquelas constantes do Plano Diretor e do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, bem como buscará:

I - promover a integração entre mobilidade urbana, uso e ocupação do solo e qualificação do ambiente urbano;

II - contribuir para a melhoria das condições de acessibilidade e de segurança viária;

III - priorizar intervenções em áreas com maior vulnerabilidade social e urbana;

IV - considerar a integração com a dinâmica metropolitana;

V - assegurar a transparência na aplicação dos recursos, mediante a divulgação de informações em meio eletrônico de acesso público.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.

WILI DOS
SANTOS:0705736660

4

Assinado de forma digital por
WILI DOS SANTOS:07057366604
Dados: 2026.04.27 15:49:34
-03'00'

Vereador – Vile Santos

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao (a)

Projeto de Lei

Nº 646 / 26

Protocolizado Conforme
Portaria Nº 21.902/2024

Publicado em 6 / 5 / 26

An 881

Divato